

40	151
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

ATA Nº 22/2019

----- Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezanove, nesta Vila de Ferreira do Zêzere, no Edifício dos Paços do Concelho e sala de reuniões, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal sob a presidência do Exmo. Senhor Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores, na qualidade de presidente, estando presentes os vereadores Srs. Eng.º Paulo Jorge Alcobia das Neves, Bruno José da Graça Gomes, Dr. Hélio Duarte da Silva Ferreira Antunes e Dr. Orlando da Silva Patrício. -----

----- A reunião foi secretariada por Elisabete Cotrim Gonçalves da Silva, Chefe de Divisão de Administração e Serviços Instrumentais. -----

----- E sendo horas o Excelentíssimo Presidente declarou aberta a reunião pelas 14h30m. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

----- Pelo Vice-Presidente, Eng.º Paulo Neves foi dado conhecimento ao executivo que pensa ser a altura de dar ponto da situação do projeto “Just a Change”, que se iniciou há cerca de 5 anos, onde se investiram entre 20.000 € a 30.000 €. Informa que se trata de um protocolo existente entre a Associação “Just a Change”, a Fundação Maria Dias e a Câmara Municipal, envolvendo também as IPSS’s do concelho que normalmente contribuem com as refeições para a equipa que está em campo. Informa que este ano se realizaram 4 intervenções, sendo as comissões sociais de freguesia um fator chave na identificação das necessidades sociais dos munícipes, tendo estas comissões um papel primordial, identificando as necessidades de alimentação, roupa, formação, etc. Informa que tendo em conta o interesse do projeto, considera que o mesmo se deverá manter no ano de 2020, informando ainda que este tipo de intervenção se iniciou na CMFZ, e já se estendeu à CM do Porto, CM de Sever do Vouga; CM de Coimbra, etc. Pelo Vice-Presidente, Eng.º Paulo Neves foi proposto que fosse enviado um ofício de reconhecimento às IPSS’s do concelho assim como aos restantes parceiros envolvidos, que têm ajudado no referido projeto, designadamente Associação Igrejanovense de Melhoramentos, Associação de Bem-Estar Social de Areias e Associação de Bem-Estar Social de Pias, Associação “Just a Change” e a Fundação Maria Dias Ferreira. A Proposta foi aceite por unanimidade. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

-----**Pelo Vice-Presidente, Engº Paulo Neves** foi sugerido ao executivo prestar um voto de Louvor ao trabalhador do Município José Sociro Rodrigues Ribeiro, o qual deu entrada ao processo para efeitos de reforma, não pelo bom desempenho do mesmo, pois isso seria redutor para muitos outros trabalhadores do Município, mas por dois aspetos essenciais: Pela versatilidade do trabalhador (conduz autocarros, Buldózer, retroescavadora; tratores; empilhadores, etc.) e pela idade que já tem (68 anos), curiosamente um homem forte do Sindicato e que continua ainda ao serviço, com grande disponibilidade. **Pelo vereador Dr. Orlando Patrício** foi dito que do contacto que já teve com o referido trabalhador, considerou-o sempre uma pessoa com bom senso e disponibilidade. **Pelo Sr. Presidente** foi dito que se trata de um trabalhador que está sempre do lado da solução, referindo que é importante haver trabalho com qualidade, mas ter-se a capacidade de se resolver os problemas quando estes surgem, também é muito importante. A proposta foi aprovada, por unanimidade. -----

-----**Pelo Vice-Presidente, Engº Paulo Neves** foi dado conhecimento que as Candidaturas de projetos a Fundos Comunitários, nomeadamente dos privados, demoram a serem ressarcidos do dinheiro que estão a investir nos seus projetos, referindo que não sabe se se deve ao facto da transição da Presidente da CCDR Centro, e por tal facto a ADIRN pondera solicitar uma reunião com a CCDR Centro, visto que há preocupação que algumas linhas encerrem em 2019, sabendo-se que há candidaturas aprovadas, mas que o dinheiro não está a ser libertado. **Pelo Sr. Presidente** foi dito que este quadro comunitário não está a ser fácil, mas que o próximo se vislumbra pior, pois a CCDR Centro não tem capacidade de resposta, tendo em conta os Fogos de 2017, tendo dado prioridade a estas candidaturas. **Pelo vereador Bruno Gomes** foi dito que tem conhecimento que na CCDR Centro é difícil ter-se respostas céleres. **Pelo Sr. Presidente** foi dito que as CCDR's deveriam ter entre 40 a 50 Municípios, não com a configuração atual. -----

-----**Pelo vereador Bruno Gomes** foi solicitado esclarecimento se Município se irá candidatar aos apoios financeiros de esterilização. **Pelo Sr. Presidente** foi respondido que o Município de Ferreira do Zêzere não se candidatou, porque da leitura que se fez, parece-lhe que as candidaturas são apenas para os Município com Centro de Recolha. Refere que há medidas a tomar, contudo este projeto de esterilização é apenas para as pessoas com justificada insuficiência económica, e por vezes as pessoas não se gostam de expor, e que era preferível fazer um programa que abrangesse todos por igual. Refere que todos estes

40	152
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

problemas passam também pela consciencialização e acredita que em janeiro sairá alguma legislação que permita um plano de esterilização; obrigação efetiva de colocação de chip com respetiva fiscalização; "limpeza" de canis e essencialmente consciencialização. -----

----- CONTABILIDADE -----

----- Presente **Resumo Diário da Tesouraria n.º 203/2019**, no valor total de € 3.260.414,55 (três milhões duzentos e sessenta mil quatrocentos e catorze euros e cinquenta e cinco cêntimos), de **Operações Orçamentais** no valor de € 2.993.331,68 (dois milhões novecentos e noventa e três mil trezentos e trinta e um euros e sessenta e oito cêntimos) e de **Operações Não Orçamentais** no valor de € 267.082,87 (duzentos e sessenta e sete mil oitenta e dois euros e oitenta e sete cêntimos). Tomaram conhecimento.

----- Presente **Relação dos Pagamentos** efetuados de 10 a 23 de outubro de 2019, no montante de € 282.508,54 (duzentos e oitenta e dois mil quinhentos e oito euros e cinquenta e quatro cêntimos). Tomaram conhecimento. -----

----- Para conhecimento -----

----- **Resitejo**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 11711 em 11/10/2019, enviam documentos contabilísticos referentes ao mês de agosto. Anexos: Balancete em 31/08/2019 e Controlo Orçamento agosto/2019. Tomaram conhecimento. -----

----- **Resitejo**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 12067 em 21/10/2019, envia cópia da ata da reunião de direção do dia 19 de setembro de 2019. Anexo: Ata. Tomaram conhecimento. -----

----- Presente **Informação Interna nº 7654** de 14/10/2019 do setor de gestão urbanística da Duoma, com listagem de processos de obras particulares, com arquitetura aprovada e decisão final, referente ao mês de setembro de 2019. Tomaram conhecimento. -

----- Pedido de Colaboração -----

----- **ANACOM**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 11636 em 10/10/2019, informam que a rede de emissores de Televisão Digital Terrestre (TDT) vai ser alterada para possibilitar a introdução do 5G em Portugal, pelo que solicitam a colaboração das Autarquias neste processo, enviando para o efeito um Protocolo de Colaboração. Anexo: Protocolo. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere e a Autoridade Nacional de Comunicações. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

Pedido de Apoio

----- **CRIFZ**, carta registada nos serviços sob o nº 12024 em 17/10/2019, pedido de apoio financeiro para aquisição de uma viatura. Assunto pendente para melhor análise. -----

----- **Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ferreira do Zêzere**, carta registada nos serviços sob o nº 10684 em 19/09/2019, pedido de apoio financeiro para aquisição de equipamentos. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar uma Transferência corrente, no valor de 8.566,00 €, para aquisição de equipamento de proteção individual para o Corpo de Bombeiros, mediante apresentação de documentos de despesa. -----

----- **Sport Clube Ferreira do Zêzere**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 11917 em 15/10/2019, solicita o campo da Quinta do Adro, para os escalões dos traquinas e petizes, aos sábados das 10h00 às 12h30. Relatório com Despacho. Para ratificar. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a cedência a título gratuito ao Sport Clube Ferreira do Zêzere, do campo da Quinta do Adro, para os escalões dos traquinas e petizes, aos sábados das 10h00 às 12h30. -----

----- **Paula Cristina da Cruz Ferreira Mendes**, carta registada nos serviços sob o nº 3619 em 29/03/2019, solicita apoio para substituição do telhado da sua habitação. Anexos: Relatório com Despacho e **Informação Interna nº 7356** de 02/10/2019 da Técnica Superior de Serviço Social. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, encaminhar o referido processo para a DUOMA, para levantamento dos materiais necessários e respetivos custos. -----

Pedido de Autorização

----- **Agrupamento de Escolas de Ferreira do Zêzere**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 11414 em 15/10/2019, no âmbito do Decreto-Lei nº54/2018 de 6 de julho, solicita autorização para que dois alunos da Educação Inclusiva, possam realizar o Plano Individual de Transição (PIT) nos serviços da autarquia. Relatório com Despacho. Para ratificar. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação da autorização para que dois alunos da Educação Inclusiva (Nuno Miguel Batista Silva e Richard William Silva Reis) possam realizar o Plano Individual de Transição (PIT) nos serviços da autarquia. -----

Comparticipação Financeira 2020

40	153
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

----- **Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 11491 em 07/10/2019, enviam o mapa resumo, com os montantes a serem considerados no orçamento dos municípios associados, no decorrer do ano de 2020. Anexo: Quadro Resumo. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os montantes a serem considerados no orçamento do Município de Ferreira do Zêzere no ano de 2020. -----

----- Contraordenações -----

----- **Guarda Nacional Republicana**, ofício registado nos serviços sob o nº 11479 em 07/10/2019, informam que foi elaborado o auto de Contraordenação nº 242/2019, referente ao Artigo 81 da Secção Q, da freguesia de Bêco e solicitam que se dê cumprimento ao estipulado no nº 3, do artigo 21º, do Decreto – Lei nº 124/06 de 28 de junho. Relatório com Despacho. Presente **Informação Interna nº 7509** de 08/10/2019 da Fiscal da Dasi e a Caderneta Predial Rústica. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, notificar, no prazo máximo de 10 dias, o proprietário ou as entidades responsáveis pela realização dos trabalhos, fixando um prazo adequado para o efeito, notificando ainda o proprietário ou as entidades responsáveis de que, decorrido o referido prazo sem que se mostrem realizados os trabalhos, a câmara municipal, procede à sua execução, sem necessidade de qualquer formalidade, após o que notifica as entidades faltosas responsáveis para procederem, no prazo de 60 dias, ao pagamento dos custos correspondentes. Decorrido o prazo de 60 dias sem que se tenha verificado o pagamento, a câmara municipal extrai certidão de dívida, sendo a cobrança efetuada por processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário, dando do facto conhecimento à GNR. -----

----- **Guarda Nacional Republicana**, ofício registado nos serviços sob o nº 11478 em 07/10/2019, informam que foi elaborado o auto de Contraordenação nº 244/2019, referente ao Artigo 80 da Secção Q, da freguesia de Bêco e solicitam que se dê cumprimento ao estipulado no nº 3, do artigo 21º, do Decreto – Lei nº 124/06 de 28 de junho. Relatório com Despacho. Presente **Informação Interna nº 7508** de 08/10/2019 da Fiscal da Dasi e a Caderneta Predial Rústica. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, notificar, no prazo máximo de 10 dias, o proprietário ou as entidades responsáveis pela realização dos trabalhos, fixando um prazo adequado para o efeito, notificando ainda o proprietário ou as entidades responsáveis de que, decorrido o referido

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

prazo sem que se mostrem realizados os trabalhos, a câmara municipal, procede à sua execução, sem necessidade de qualquer formalidade, após o que notifica as entidades faltosas responsáveis para procederem, no prazo de 60 dias, ao pagamento dos custos correspondentes. Decorrido o prazo de 60 dias sem que se tenha verificado o pagamento, a câmara municipal extrai certidão de dívida, sendo a cobrança efetuada por processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário, dando do facto conhecimento à GNR.-----

----- **Guarda Nacional Republicana**, ofício registado nos serviços sob o nº 11476 em 07/10/2019, informam que foi elaborado o auto de Contraordenação nº 248/2019, referente ao Artigo 79 da Secção Q, da freguesia de Bêco e solicitam que se dê cumprimento ao estipulado no nº 3, do artigo 21º, do Decreto – Lei nº 124/06 de 28 de junho. Relatório com Despacho. Presente **Informação Interna nº 7506** de 08/10/2019 da Fiscal da Dasi e a Caderneta Predial Rústica. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, notificar, no prazo máximo de 10 dias, o proprietário ou as entidades responsáveis pela realização dos trabalhos, fixando um prazo adequado para o efeito, notificando ainda o proprietário ou as entidades responsáveis de que, decorrido o referido prazo sem que se mostrem realizados os trabalhos, a câmara municipal, procede à sua execução, sem necessidade de qualquer formalidade, após o que notifica as entidades faltosas responsáveis para procederem, no prazo de 60 dias, ao pagamento dos custos correspondentes. Decorrido o prazo de 60 dias sem que se tenha verificado o pagamento, a câmara municipal extrai certidão de dívida, sendo a cobrança efetuada por processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário, dando do facto conhecimento à GNR.-----

----- **Guarda Nacional Republicana**, ofício registado nos serviços sob o nº 11475 em 07/10/2019, informam que foi elaborado o auto de Contraordenação nº 259/2019, referente ao Artigo 77 da Secção R, da União de Freguesias de Areias e Pias e solicitam que se dê cumprimento ao estipulado no nº 3, do artigo 21º, do Decreto – Lei nº 124/06 de 28 de junho. Relatório com Despacho. Presente **Informação Interna nº 7504** de 08/10/2019 da Fiscal da Dasi e a Caderneta Predial Rústica. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, notificar, no prazo máximo de 10 dias, o proprietário ou as entidades responsáveis pela realização dos trabalhos, fixando um prazo adequado para o efeito, notificando ainda o proprietário ou as entidades responsáveis de que, decorrido o

40	154
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

referido prazo sem que se mostrem realizados os trabalhos, a câmara municipal, procede à sua execução, sem necessidade de qualquer formalidade, após o que notifica as entidades faltosas responsáveis para procederem, no prazo de 60 dias, ao pagamento dos custos correspondentes. Decorrido o prazo de 60 dias sem que se tenha verificado o pagamento, a câmara municipal extrai certidão de dívida, sendo a cobrança efetuada por processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário, dando do facto conhecimento à GNR.-----

----- **Guarda Nacional Republicana**, ofício registado nos serviços sob o nº 11473 em 07/10/2019, informam que foi elaborado o auto de Contraordenação nº 261/2019, referente ao Artigo 54 da Secção Q, da freguesia de Bêco e solicitam que se dê cumprimento ao estipulado no nº 3, do artigo 21º, do Decreto – Lei nº 124/06 de 28 de junho. Relatório com Despacho. Presente **Informação Interna nº 7502** de 08/10/2019 da Fiscal da Dasi e a Caderneta Predial Rústica. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, notificar, no prazo máximo de 10 dias, o proprietário ou as entidades responsáveis pela realização dos trabalhos, fixando um prazo adequado para o efeito, notificando ainda o proprietário ou as entidades responsáveis de que, decorrido o referido prazo sem que se mostrem realizados os trabalhos, a câmara municipal, procede à sua execução, sem necessidade de qualquer formalidade, após o que notifica as entidades faltosas responsáveis para procederem, no prazo de 60 dias, ao pagamento dos custos correspondentes. Decorrido o prazo de 60 dias sem que se tenha verificado o pagamento, a câmara municipal extrai certidão de dívida, sendo a cobrança efetuada por processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário, dando do facto conhecimento à GNR.-----

----- **Guarda Nacional Republicana**, ofício registado nos serviços sob o nº 11472 em 07/10/2019, informam que foi elaborado o auto de Contraordenação nº 263/2019, referente ao Artigo 59 da Secção Q, da freguesia de Bêco e solicitam que se dê cumprimento ao estipulado no nº 3, do artigo 21º, do Decreto – Lei nº 124/06 de 28 de junho. Relatório com Despacho. Presente **Informação Interna nº 7501** de 08/10/2019 da Fiscal da Dasi e a Caderneta Predial Rústica. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, notificar, no prazo máximo de 10 dias, o proprietário ou as entidades responsáveis pela realização dos trabalhos, fixando um prazo adequado para o efeito, notificando ainda o proprietário ou as entidades responsáveis de que, decorrido o referido

9
Jenit

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

prazo sem que se mostrem realizados os trabalhos, a câmara municipal, procede à sua execução, sem necessidade de qualquer formalidade, após o que notifica as entidades faltosas responsáveis para procederem, no prazo de 60 dias, ao pagamento dos custos correspondentes. Decorrido o prazo de 60 dias sem que se tenha verificado o pagamento, a câmara municipal extrai certidão de dívida, sendo a cobrança efetuada por processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário, dando do facto conhecimento à GNR. -----

----- **Guarda Nacional Republicana**, ofício registado nos serviços sob o nº 11470 em 07/10/2019, informam que foi elaborado o auto de Contraordenação nº 264/2019, referente ao Artigo 60 da Secção Q, da freguesia de Bêco e solicitam que se dê cumprimento ao estipulado no nº 3, do artigo 21º, do Decreto – Lei nº 124/06 de 28 de junho. Relatório com Despacho. Presente **Informação Interna nº 7500** de 08/10/2019 da Fiscal da Dasi e a Caderneta Predial Rústica. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, notificar, no prazo máximo de 10 dias, o proprietário ou as entidades responsáveis pela realização dos trabalhos, fixando um prazo adequado para o efeito, notificando ainda o proprietário ou as entidades responsáveis de que, decorrido o referido prazo sem que se mostrem realizados os trabalhos, a câmara municipal, procede à sua execução, sem necessidade de qualquer formalidade, após o que notifica as entidades faltosas responsáveis para procederem, no prazo de 60 dias, ao pagamento dos custos correspondentes. Decorrido o prazo de 60 dias sem que se tenha verificado o pagamento, a câmara municipal extrai certidão de dívida, sendo a cobrança efetuada por processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário, dando do facto conhecimento à GNR. -----

----- **Guarda Nacional Republicana**, ofício registado nos serviços sob o nº 11477 em 07/10/2019, informam que foi elaborado o auto de Contraordenação nº 246/2019, referente ao Artigo 84 da Secção Q, da freguesia de Bêco e solicitam que se dê cumprimento ao estipulado no nº 3, do artigo 21º, do Decreto – Lei nº 124/06 de 28 de junho. Relatório com Despacho. Presente **Informação Interna nº 7507** de 08/10/2019 da Fiscal da Dasi e a Caderneta Predial Rústica. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, notificar, no prazo máximo de 10 dias, o proprietário ou as entidades responsáveis pela realização dos trabalhos, fixando um prazo adequado para o efeito, notificando ainda o proprietário ou as entidades responsáveis de que, decorrido o referido

40	155
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÉZERE

prazo sem que se mostrem realizados os trabalhos, a câmara municipal, procede à sua execução, sem necessidade de qualquer formalidade, após o que notifica as entidades faltosas responsáveis para procederem, no prazo de 60 dias, ao pagamento dos custos correspondentes. Decorrido o prazo de 60 dias sem que se tenha verificado o pagamento, a câmara municipal extrai certidão de dívida, sendo a cobrança efetuada por processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário, dando do facto conhecimento à GNR.-----

----- **Guarda Nacional Republicana**, ofício registado nos serviços sob o nº 11474 em 07/10/2019, informam que foi elaborado o auto de Contraordenação nº 258/2019, referente ao Artigo 274 da Secção R, da União de Freguesias de Areias e Pias e solicitam que se dê cumprimento ao estipulado no nº 3, do artigo 21º, do Decreto – Lei nº 124/06 de 28 de junho. Relatório com Despacho. Presente **Informação Interna nº 7503** de 08/10/2019 da Fiscal da Dasi e a Caderneta Predial Rústica. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, notificar, no prazo máximo de 10 dias, o proprietário ou as entidades responsáveis pela realização dos trabalhos, fixando um prazo adequado para o efeito, notificando ainda o proprietário ou as entidades responsáveis de que, decorrido o referido prazo sem que se mostrem realizados os trabalhos, a câmara municipal, procede à sua execução, sem necessidade de qualquer formalidade, após o que notifica as entidades faltosas responsáveis para procederem, no prazo de 60 dias, ao pagamento dos custos correspondentes. Decorrido o prazo de 60 dias sem que se tenha verificado o pagamento, a câmara municipal extrai certidão de dívida, sendo a cobrança efetuada por processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário, dando do facto conhecimento à GNR.-----

----- Receção Definitiva/Empreitada -----

----- Presente **Informação Interna nº 7657** de 14/10/2019 da Duoma, informa que foi elaborado Auto de Receção Definitiva da empreitada de “Construção do Centro Escolar de Ferreira do Zêzere”. Anexo: Auto de Receção Definitiva. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e Despacho do Chefe da DUOMA, aprovar a homologação do Auto de Receção Definitiva respetivo; aprovar que o mesmo produza efeitos a partir da data da sua assinatura e aprovar a liberação das cauções/retenções. -----

----- Licenciamento de Obras -----

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

-----**Zulmira da Conceição Cotrim Ferreira**, pedido de licenciamento de obras de legalização e obras de alteração e ampliação de uma moradia e legalização da construção de um muro de vedação, sitas na Rua de São Sebastião, nº 546, no lugar de Carril, da freguesia de Nossa Senhora do Pranto (Processo n.º: 08/581/2019). Presente **Informação Interna nº 7554** de 10/10/2019 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e despacho do Chefe da DUOMA, proceder à aprovação final do processo de licenciamento da operação urbanística, nos termos previstos no artigo 26º conjugado com o artigo 23º do RJUE e que na notificação ao requerente seja considerado o seguinte: - A validade do ato é de um ano, pelo disposto nos termos no nº 1 do artigo 76º do RJUE conjugado com o Dec. Lei 120/2013 de 21 de Agosto, período no qual deve solicitar a emissão do título da licença de obras apresentando o requerimento e documentação correspondente conforme o modelo anexo (modelo 7A a anexar). - Se não efetuar no prazo indicado o pedido de emissão do alvará de obras, poderá solicitar prorrogação desse prazo, por uma única vez com requerimento fundamentado, nos termos do nº 2 do artº 76 do RJUE. - Nos termos do nº 1 do artº 58º do RJUE o prazo de execução das obras deve ser fixado em 6 meses de acordo com a calendarização. - Deve ser anexa a nota de liquidação das taxas. - O início dos trabalhos, bem como da pessoa encarregada dos mesmos, deve ser comunicado à Câmara, cinco dias antes, nos termos do artº 80-A do RJUE. - A pessoa responsável está obrigada ao cumprimento exato dos projetos. - Concluída a obra deve solicitar a correspondente atualização da autorização de utilização. - Está obrigado a afixar numa placa em material imperecível no exterior da edificação ou a gravar num dos seus elementos externos a identificação do técnico que assumir a direção da obra para o cumprimento do artigo 61º do RJUE. - O título da licença das obras é emitido sob a reserva de direitos de terceiros. - Deve ser implementado o plano de segurança e saúde em obra. - Os resíduos da construção e demolição, devem ser rececionados e registados por operadores devidamente legalizados, devendo no final das obras, apresentar o registo conforme o modelo constante do anexo II do RMUE.-----

-----**Cidalina Cotrim Martins**, pedido de licenciamento de obras de reconstrução de uma arrecadação agrícola, sitas na Rua João da Costa, nº 1510, no lugar de Cruz dos Canasteiros, da freguesia de Bêco (Processo n.º: 08/289/2019). Presente **Informação Interna nº 7528** de 09/10/2019 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho. A Câmara

40	156
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e despacho do Chefe da DUOMA, proceder à aprovação final do processo de licenciamento da operação urbanística, nos termos previstos no artigo 26º conjugado com o artigo 23º do RJUE e que na notificação ao requerente seja considerado o seguinte: - A validade do ato é de um ano, pelo disposto nos termos no nº 1 do artigo 76º do RJUE conjugado com o Dec. Lei 120/2013 de 21 de Agosto, período no qual deve solicitar a emissão do título da licença de obras apresentando o requerimento e documentação correspondente conforme o modelo anexo (modelo 7A a anexar). - Se não efetuar no prazo indicado o pedido de emissão do alvará de obras, poderá solicitar prorrogação desse prazo, por uma única vez com requerimento fundamentado, nos termos do nº 2 do artº 76 do RJUE. - Nos termos do nº 1 do artº 58º do RJUE o prazo de execução das obras deve ser fixado em 1 mês de acordo com a calendarização. - Deve ser anexa a nota de liquidação das taxas. - O início dos trabalhos, bem como da pessoa encarregada dos mesmos, deve ser comunicado à Câmara, cinco dias antes, nos termos do artº 80-A do RJUE. - A pessoa responsável está obrigada ao cumprimento exato dos projetos. - Concluída a obra deve solicitar a correspondente autorização de utilização. - O título da licença das obras é emitido sob a reserva de direitos de terceiros. - Deve ser implementado o plano de segurança e saúde em obra. - Os resíduos da construção e demolição, devem ser rececionados e registados por operadores devidamente legalizados, devendo no final das obras, apresentar o registo conforme o modelo constante do anexo II do RMUE.-----

----- **Carla do Rosário Santos Aderneira**, pedido de licenciamento de obras de legalização da construção de um muro de suporte de terras, sitas no lugar de Bairrada, da freguesia de Ferreira do Zêzere (Processo n.º: 01/44/2017). Presente **Informação Interna nº 7675** de 15/10/2019 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e despacho do Chefe da DUOMA, proceder à aprovação do indeferimento do processo de licenciamento tendo por base a alínea c) do nº 1 do artigo 24º do RJUE, bem como a devolução das cópias do processo ao requerente. -----

----- **Manuel Gonçalves Henriques**, pedido de licenciamento de obras de legalização da construção de uma moradia, adega e anexos, sitas na Rua São Sebastião, 11, no lugar de Jamprestes, da freguesia de Chãos (Processo n.º: 08/681/2018). Presente **Informação Interna nº 7533** de 09/10/2019 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho. A Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e despacho do Chefe da DUOMA, proceder à aprovação final do processo de licenciamento da operação urbanística, nos termos previstos no artigo 26º conjugado com o artigo 23º do RJUE e que na notificação ao requerente seja considerado o seguinte: - A validade do ato é de um ano, pelo disposto nos termos no nº 1 do artigo 76º do RJUE conjugado com o Dec. Lei 120/2013 de 21 de Agosto, período no qual deve solicitar a emissão do título da licença de obras de legalização constatando-se não haver quaisquer obras para e por executar. - Se não efetuar no prazo indicado o pedido de emissão do alvará de obras, poderá solicitar prorrogação desse prazo, por uma única vez com requerimento fundamentado, nos termos do nº 2 do artº 76 do RJUE. - Não é proposto na legalização, qualquer prazo para obras a efetuar. - Deve ser anexa a nota de liquidação das taxas. - O início dos trabalhos, bem como da pessoa encarregada dos mesmos, deve ser comunicado à Câmara, cinco dias antes, nos termos do artº 80-A do RJUE. - A pessoa responsável está obrigada ao cumprimento exato dos projetos. - Concluída a obra deve solicitar a correspondente autorização de utilização. - O título da licença das obras é emitido sob a reserva de direitos de terceiros. - Deve ser implementado o plano de segurança e saúde em obra. -----

----- **Luis Miguel Ribeiro Nunes**, pedido de legalização das alterações efetuadas no decorrer da obra, sita na Estrada da Castelaria, nº 677, da freguesia de Igreja Nova do Sobral (Processo nº 4/2009). Presente **Informação Interna nº 7686** de 15/10/2019 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e despacho do Chefe da DUOMA, proceder à aprovação da intenção de indeferimento do projeto de arquitetura, referente ao pedido de licenciamento de obras de legalização, de acordo com a alínea a) do nº 1 do artº 24 do Decreto-Lei nº 555/99, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 136/2014 de 9 de setembro, tendo por base os números 4 e 5 da informação, e aprovação da audiência escrita do interessado, face à intenção de indeferimento nos termos previstos no artigo 24º do Decreto-Lei nº 555/99, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 136/2014 de 9 de setembro. -----

----- **Maria José da Silva Garcêz Sousa**, pedido de licenciamento de obras de legalização da ampliação de uma moradia unifamiliar, sitas na Rua António Garcês, nº 196, no lugar de Vale Serrão, da freguesia de Nossa Senhora do Pranto (Processo nº

40	157
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÉZERE

08/573/2019). Presente **Informação Interna n° 7622** de 11/10/2019 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e despacho do Chefe da DUOMA, proceder à aprovação do projeto de arquitetura, referente ao pedido de licenciamento de obras de legalização da alteração de uma moradia unifamiliar, uma vez que se encontra em condições para ser aprovado nos termos previstos no artigo 20º do Decreto-Lei n° 555/99, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n° 136/2014 de 9 de setembro.-----

----- **Maria Augusta Cortes Celorico Drago**, pedido de licenciamento de obras de construção de uma estufa e legalização de obras de construção de uma piscina e tanque de rega, sitas na Rua Fernando de Carvalho Seixas, no lugar de Fonte Seca, da freguesia de Bêco (Processo n.º: 01/66/2017). Presente **Informação Interna n° 7535** de 09/10/2019 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o licenciamento das obras, tendo em conta a resposta no período da audiência prévia ao requerente, que veio informar que desiste de edificar a estufa, mas pretende regularizar a obra da piscina e do tanque de rega, de acordo com a informação técnica e despacho do Chefe da DUOMA.-----

----- **Maria Augusta Cortes Celorico Drago**, pedido de licenciamento de legalização da construção e de obras de alteração e ampliação de uma moradia e licenciamento de obras de alteração, sitas na Rua Nossa Senhora da Conceição, n° 2187, no lugar de Fonte Seca, da freguesia de Bêco (Processo n.º: 08/422/2019). Presente **Informação Interna n° 7742** de 17/10/2019 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e despacho do Chefe da DUOMA, proceder à aprovação final do processo de licenciamento da operação urbanística, nos termos previstos no artigo 26º conjugado com o artigo 23º do RJUE e que na notificação ao requerente seja considerando o seguinte: - A validade do ato é de um ano, pelo disposto nos termos no n° 1 do artigo 76º do RJUE conjugado com o Dec. Lei 120/2013 de 21 de Agosto, período no qual deve solicitar a emissão do título da licença de obras apresentando o requerimento e documentação correspondente conforme o modelo anexo (modelo 7A a anexar). - Se não efetuar no prazo indicado o pedido de emissão do alvará de obras, poderá solicitar prorrogação desse prazo, por uma única vez com requerimento fundamentado, nos termos do n° 2 do artº 76 do RJUE. - Nos termos do n° 1 do artº 58º do RJUE o prazo de execução das obras deve ser fixado em 12 meses de

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

acordo com a calendarização. - Deve ser anexa a nota de liquidação das taxas. - O início dos trabalhos, bem como da pessoa encarregada dos mesmos, deve ser comunicado à Câmara, cinco dias antes, nos termos do artº 80-A do RJUE. - A pessoa responsável está obrigada ao cumprimento exato dos projetos. - Concluída a obra deve solicitar a correspondente autorização de utilização. - Está obrigado a afixar numa placa em material imperecível no exterior da edificação ou a gravar num dos seus elementos externos a identificação do técnico que assumir a direção da obra para o cumprimento do artigo 61º do RJUE. - O título da licença das obras é emitido sob a reserva de direitos de terceiros. - Deve ser implementado o plano de segurança e saúde em obra. - Os resíduos da construção e demolição, devem ser rececionados e registados por operadores devidamente legalizados, devendo no final das obras, apresentar o registo conforme o modelo constante do anexo II do RMUE. -----

----- **Luís Manuel de Araújo Mourato**, pedido de licenciamento de obras de legalização da construção de um muro de vedação, sitas na Rua Francisco de Sousa Godinho, no lugar de Palheiros, da freguesia de Águas Belas (Processo n.º: 08/413/2019). Presente **Informação Interna nº 7548** de 09/10/2019 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e despacho do Chefe da DUOMA, aprovar a intenção de indeferimento, de acordo com a alínea a) do número 1 do artº 24º do RJUE, visto que o pedido de licenciamento das obras da operação urbanística, por se localizar em área da Reserva Agrícola Nacional, foi objeto de parecer no processo RAN nº253/ERRALVT/19, o qual foi desfavorável, e aprovar, a fim de ser tomada a decisão final, que seja efetuada a audiência prévia do interessado para pronúncia, nos termos previstos nos artºs 121 e 122 do CPA. -----

----- **Fernando António dos Santos Ideias**, pedido de licenciamento de obras de legalização da ampliação de um muro de vedação e licenciamento de obras de alteração, sitas na Rua Eduardo Mota, na freguesia de Ferreira do Zêzere (Processo n.º: 08/985/2019). Presente **Informação Interna nº 7704** de 16/10/2019 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e despacho do Chefe da DUOMA, proceder à aprovação do processo de licenciamento de alterações ao muro de vedação e que na notificação ao requerente seja considerando o seguinte: - A validade do ato é de um ano, podendo o mesmo ser prorrogado por uma única vez a requerimento fundamentado, período no qual

40	158
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

o requerente deve solicitar a emissão do título da licença de obras apresentando o requerimento e documentação correspondente conforme o modelo anexo (modelo 7A a anexar). - Nos termos do n.º 1 do art.º 58º do RJUE o prazo de execução das obras deve ser fixado em 1 mês de acordo com a calendarização. - Deve ser anexa a nota de liquidação das taxas. O saldo a favor do requerente, será devolvido a quando da emissão do alvará de obras. - A pessoa responsável está obrigada ao cumprimento exato dos projetos. - O título da licença das obras é emitido sob a reserva de direitos de terceiros. -----

----- **Zulmira da Conceição Cotrim Ferreira**, solicita certidão em como o prédio localizado na Rua de São Sebastião n.º 546, no lugar de Carril de Baixo, da freguesia de Nossa Senhora do Pranto (Processo n.º: 19/116/2019), reúne os requisitos para ser constituído em propriedade horizontal. Presente **Informação Interna n.º 7478** de 08/10/2019 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e despacho do Chefe da DUOMA, efetuada a conferência ao projeto e medidas as áreas de acordo com o artigo 67º do RGEU, aprovar a constituição da PH para o prédio em causa face ao disposto no art.º 1414 e seguintes do Código Civil, nos termos descritos pelo mapa que consta da informação técnica n.º 7468/2019, tendo em conta que reúne os requisitos para ser constituído em propriedade horizontal e o prédio encontra-se concluído e foi aprovado o projeto de arquitetura referente às alterações, pela deliberação de Câmara do dia 12/09/2019. -----

----- Caducidade -----

----- **Barry John Chattington**, pedido de licenciamento de obras de legalização e de ampliação de um edifício e legalização de um muro, sitas na Avenida Nossa Senhora do Pranto, n.º 576, no lugar de Carril, da freguesia de Nossa Senhora do Pranto (Processo n.º: 01/88/2016). Presente **Informação Interna n.º 7493** de 08/10/2019 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e despacho do Chefe da DUOMA, declarar a caducidade da licença pelo previsto nos n.ºs 3 e 5 do artigo 71 do RJUE e que na notificação da decisão, o requerente seja informado que, querendo, pode solicitar nova licença nos termos do artigo 72º do RJUE, conseguindo beneficiar dos elementos instrutórios do processo, se o novo requerimento for apresentado no prazo de 18 meses. -----

9
Sent

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

----- **Brian Fénix**, pedido de licenciamento de obras de ampliação de uma moradia unifamiliar, anexo, construção de um alpendre e legalização de uma piscina, sitas na Rua Amadeu Garcêz, n.º 3037, da freguesia de Nossa Senhora do Pranto (Processo n.º: 01/28/2016). Presente **Informação Interna n.º 7682** de 15/10/2019 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e despacho do Chefe da DUOMA, declarar a caducidade do licenciamento da operação urbanística a que se refere o processo de obras n.º 28/16 pelo previsto nos n.ºs 2 e 5 do artigo 71 do RJUE.-----

----- **António da Costa Francisco**, pedido de licenciamento de obras de alteração e ampliação de uma moradia unifamiliar e reconstrução de um muro de vedação, sitas na Rua Principal, n.º 5, no lugar de Cumes, da freguesia de Chãos (Processo n.º: 01/69/2015). Presente **Informação Interna n.º 7477** de 08/10/2019 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e despacho do Chefe da DUOMA, declarar a caducidade da licença pelo previsto nos n.ºs 3 e 5 do artigo 71 do RJUE, e que na notificação da decisão, o requerente seja informado que, querendo, pode solicitar nova licença nos termos do artigo 72º do RJUE, conseguindo beneficiar dos elementos instrutórios do processo, se o novo requerimento for apresentado no prazo de 18 meses.-----

----- **Ana Isabel de Jesus Xavier Nunes**, pedido de licenciamento de obras de alteração e ampliação de uma moradia e construção de um anexo, sitas na Rua José David, n.º 358, no lugar de Rebalvia, da freguesia de Bêco (Processo n.º: 01/56/2017). Presente **Informação Interna n.º 7496** de 08/10/2019 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e despacho do Chefe da DUOMA, declarar a caducidade da licença pelo previsto nos n.ºs 3 e 5 do artigo 71 do RJUE e que na notificação da decisão, o requerente seja informado que, querendo, pode solicitar nova licença nos termos do artigo 72º do RJUE, conseguindo beneficiar dos elementos instrutórios do processo, se o novo requerimento for apresentado no prazo de 18 meses.-----

Orçamento 2020

----- Presente **Informação Interna n.º 7813** de 21/10/2019 da Técnica Superior de Contabilidade, envia em anexo os documentos da proposta do Orçamento 2020 à data de 21/10/2019: GOP, PPI e AMR, Orçamento e Resumo do Orçamento. Anexo:

40	159
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

Documentação. Pelos eleitos do PSD foram apresentadas três propostas, para incluir no Orçamento de 2020, que se transcrevem na íntegra, para os devidos efeitos legais: -----

“PROPOSTA - Os eleitos do PSD abaixo assinados, no âmbito do Apoio ao Associativismo propõem:-----

1. Um aumento de 25% do valor a transferir para as associações; -----

2. O desdobramento da rubrica 0407010201 em duas rubricas, a saber: -----

Rubrica 0407010201, para as Filarmónicas, com uma dotação para 2020 de 20.000,00 Euros; -----

- Rubrica 0407010206, para escolas de músicas, com um valor de 4.000,00 Euros para as restantes associações que agora se encontram englobadas na rubrica 0407010201. -----

Ferreira do Zêzere, 24 de outubro de 2020.” -----

A referida proposta foi aprovada por unanimidade. -----

“PROPOSTA - Os eleitos do PSD abaixo assinados, propõem a criação de um apoio a contratação de Jovens Ferreirenses: -----

- Propõem que seja atribuído as empresas com sede em Ferreira do Zêzere, que contratem Jovens Ferreirenses em situação de 1º emprego, um subsídio anual no valor de 2 meses do vencimento base do funcionário, durante os 3 primeiros anos de vínculo laboral; -----

- Propõem ainda que sejam criadas as normas enquadradoras para o referido apoio. -----

Ferreira do Zêzere, 24 de outubro de 2020.” -----

A referida proposta foi aprovada por unanimidade. -----

“PROPOSTA - Os eleitos do PSD abaixo assinados, propõem a criação de mais um apoio as famílias Ferreirenses, conforme proposta que se segue:-----

-Criação de um subsídio mensal no valor de 100,00 euros por cada filho nascido a partir de 01/01/2020, desde que seja pelo menos o 3º filho, subsídio que será atribuído até a criança perfazer os 3 anos;-----

- Propõem ainda que sejam criadas as normas enquadradoras para o referido apoio. -----

Ferreira do Zêzere, 24 de outubro de 2020.” -----

A referida proposta foi aprovada por unanimidade. -----

-----Pelos eleitos do Partido Socialista foram apresentadas as primeiras recomendações para o orçamento de 2020, que se transcreve na íntegra, para os devidos efeitos legais: -----

9
Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

“PRIMEIRAS RECOMENDAÇÕES PARA O ORÇAMENTO DE 2020-----

- Sabendo de antemão que propostas do Partido Socialista, focadas no investimento estruturantes e decisivas para o futuro do Concelho não têm sido aceites ou acolhidas com a devida importância por este executivo, tendo desde o início deste mandato sido claro que o modo de trabalho, a visão de desenvolvimento para o Concelho e até a proximidade para com os Municípios são distintas, os Vereadores do Partido Socialista, Bruno Gomes e Orlando Patrício, vêm elencar um conjunto de recomendações e propostas para o Orçamento de 2020: -----

- Ao longo deste ano temos assistido a um conjunto de reclamações relativas à sinalética e comunicação para os residentes e turistas, pelo que é urgente e indispensável a melhoria e aumento das mesmas;-----

- Continuamos a entender ser urgente fomentar uma maior participação dos municípios nas decisões do Município, com reuniões descentralizadas, com a discussão pública dos orçamentos, com orçamentos participativos, bem como a disponibilização prévia da documentação das reuniões dos diversos órgãos;-----

- Entendemos ser premente uma melhor identificação da Zona Industrial bem como das empresas lá instaladas, um pedido já feito por parte das mesmas e que até ao momento não foi realizado;-----

- Acompanhamos com preocupação a longa demora da revisão do Plano Diretor Municipal e recomendamos ao Município que interceda junto das entidades competentes para que essa revisão seja concluída no menor tempo possível;-----

- Relembramos a pertinência da organização atempada da comemoração do Dia do Concelho, que deverá ser acompanhada da criação e atribuição das medalhas de mérito aos ferreirenses que se destacam;-----

- Atendendo ao mau estado do parque das máquinas e considerando a urgência da substituição da cobertura em fibrocimento, recomendamos a célere remoção deste material e a deslocalização deste parque para as infraestruturas existentes junto à Zona Industrial;--

- Propomos a isenção das taxas de construção para a primeira habitação até aos 35 anos;---

- Entendemos ser necessário o aumento dos apoios ao bombeiro voluntário, para assim promovermos o reforço e continuidade do atual efetivo de bombeiros voluntários e reconhecermos a importância das mulheres e homens que servem a população com altruísmo.-----

40	160
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

- Elencamos um conjunto de apoios que sabemos exigem regulamentação, mas que são de importância maior para o bombeiro.-----
- Apoio ao arrendamento urbano, isenção da taxa do IMI na primeira habitação, atribuição de bolsas de estudo, apoio ao pagamento de propinas no ensino superior e na mensalidade a familiar de primeiro grau residente em todas as IPSS's do Concelho. Gratuidade nos espetáculos culturais promovidos pelo Município. -----
Os Vereadores do PS - 24/10/2019” -----

----- **Pelo Sr. Presidente** foi dito que ficam as recomendações apesar de a maior parte delas não ter a ver com o orçamento, e relembra que a maior parte das propostas já foram iniciadas por este executivo. -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com as abstenções dos vereadores Bruno Gomes e Dr. Orlando Patrício, aprovar a proposta do Orçamento 2020 à data de 21/10/2019: GOP, PPI e AMR, e remeter à Assembleia Municipal, para cumprimento do n.º 1 do art.º 45º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação. -----

-----Pelo Sr. Presidente foi solicitado a **Adenda** na presente Ordem de Trabalhos, dos seguintes assuntos:-----

“**Para Conhecimento - Resitejo**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 12067 em 21/10/2019, envia cópia da ata da reunião de direção do dia 19 de setembro de 2019. Anexo: Ata”-----

“**Resitejo**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 12200 em 22/10/2019, os balancetes e mapa de controle do orçamento com referência a 30 de setembro de 2019. Anexos: Balancete Analítica setembro, Balancete Razão setembro e Orçamento setembro 2019”-----

“**Empreitada REPFZ - 1ª Fase - Lote 4 - Presente Informação Interna nº 7803** de 21/10/2019 do Chefe da Duoma, informa que durante a realização da empreitada de “Requalificação do Espaço Público em Ferreira do Zêzere - 1ª Fase - Lote 4 – Requalificação do Espaço Público na Rua Alfredo Keil – Trabalhos complementares”, surgiu a necessidade de efetuar novos trabalhos, que se enquadram em alterações ao projeto, decorrentes de: - Rede secundária de infraestruturas de telecomunicações, destinada a ligar as redes públicas às redes prediais; - Saneamentos a realizar em

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

pavimentos pré-existent e Fornecimento e aplicação de binder em valas referentes a condutas de abastecimento de água e de infraestruturas de telecomunicações e de eletricidade da Câmara Municipal, cuja decisão de as realizar ocorreu no âmbito da formação dos contratos adicionais referidos no n.º 1 desta informação, cujo valor total importa em 25.122,54€. Anexos: Lista de Trabalhos, Ficha de Cabimento e Relatório com Despacho” -----

“**Pedido de parecer - Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas**, correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 11328 em 04/10/2019, solicita emissão de parecer sobre o pedido de autorização prévia para ações de (re) arborização de Nuno Manuel de Jesus Figueiredo. Presente **Informação Interna n.º 7608** de 11/10/2019 do Engenheiro Florestal, Cartografia, Ofício 8714 e Relatório com Despacho. Para ratificar.”-

“**Licenciamento de Obras - Ana Cristina Alcobia Ferreira Silvestre**, pedido de legalização de obras de alteração/ampliação de uma moradia unifamiliar e legalização da construção de um anexo, sitas na Rua Francisco Alcobia, n.º 427, no lugar de Bela Vista, da freguesia de Águas Belas (Processo: 08/2019/483/0). **Presente Relatório com Despacho do Chefe da Duoma**” -----

“**Donzília da Silva Cruz Duarte**, pedido de certidão de constituição da propriedade horizontal, referente a obras sitas na Rua Maria Vasques, n.º 80, da freguesia de Ferreira do Zêzere (Processo: 19/2019/130/0). **Presente Relatório com Despacho do Chefe da Duoma**” -----

“**Maria Raimunda Lau**, pedido de licenciamento de obras de legalização da ampliação e alteração de uma casa de habitação, sitas na Rua de Santa Iria, n.º 2, no lugar de Casal de Santa Iria, da freguesia de Chãos (Processo n.º 08/486/2018). Presente **Informação Interna n.º 7847** de 22/10/2019 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho” -----

“**Luis Miguel Alves Correia**, pedido de Licença especial para conclusão da obra pelo prazo de 6 meses, sitas em Ventoso da freguesia de Bêco (Processo n.º 01/17/2010). Presente **Informação Interna n.º 7895** de 23/10/2019 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho” -----

----- A adenda foi aceite por unanimidade -----

----- **Para Conhecimento** -----

40	161
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

----- **Resitejo**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 12067 em 21/10/2019, envia cópia da ata da reunião de direção do dia 19 de setembro de 2019. Anexo: Ata. Tomaram conhecimento. -----

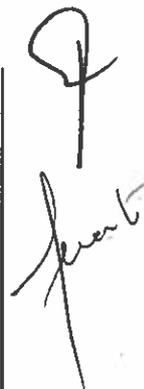
----- **Resitejo**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 12200 em 22/10/2019, os balancetes e mapa de controle do orçamento com referencia a 30 de setembro de 2019. Anexos: Balancete Analítica setembro, Balancete Razão setembro e Orçamento setembro 2019. Tomaram conhecimento. -----

----- **Empreitada REPFZ - 1ª Fase - Lote 4** -----

----- Presente **Informação Interna nº 7803** de 21/10/2019 do Chefe da Duoma, informa que durante a realização da empreitada de “Requalificação do Espaço Público em Ferreira do Zêzere - 1ª Fase - Lote 4 – Requalificação do Espaço Público na Rua Alfredo Keil – Trabalhos complementares”, surgiu a necessidade de efetuar novos trabalhos, que se enquadram em alterações ao projeto, decorrentes de: - Rede secundária de infraestruturas de telecomunicações, destinada a ligar as redes públicas às redes prediais; - Saneamentos a realizar em pavimentos pré-existentes e Fornecimento e aplicação de binder em valas referentes a condutas de abastecimento de água e de infraestruturas de telecomunicações e de eletricidade da Câmara Municipal, cuja decisão de as realizar ocorreu no âmbito da formação dos contratos adicionais referidos no n.º 1 desta informação, cujo valor total importa em 25.122,54€. Anexos: Lista de Trabalhos, Ficha de Cabimento e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de acordo com a informação do Chefe da DUOMA, aprovar o projeto de Infraestruturas de Telecomunicações; aprovar os preços unitários dos trabalhos de espécie diversa da do contrato, constantes na proposta apresentada pelo empreiteiro; aprovar a realização dos trabalhos constantes nas propostas de trabalhos complementares resultantes de circunstâncias imprevisíveis, no valor de 25.122,54 €; e aprovar que o prazo para a realização dos trabalhos constantes na lista de trabalhos complementares seja de 20 dias. --

----- **Pedido de parecer** -----

----- **Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 11328 em 04/10/2019, solicita emissão de parecer sobre o pedido de autorização prévia para ações de (re) arborização de Nuno Manuel de Jesus Figueiredo. Presente **Informação Interna nº 7608** de 11/10/2019 do Engenheiro Florestal, Cartografia, Ofício 8714 e Relatório com Despacho. Para ratificar. A Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

Municipal deliberou, por maioria, com as abstenções dos vereadores Bruno Gomes e Dr. Orlando Patrício, ratificar a emissão de parecer sobre o pedido de autorização prévia para ações de (re) arborização de Nuno Manuel de Jesus Figueiredo. -----

----- Licenciamento de Obras -----

----- **Ana Cristina Alcobia Ferreira Silvestre**, pedido de legalização de obras de alteração/ampliação de uma moradia unifamiliar e legalização da construção de um anexo, sitas na Rua Francisco Alcobia, nº 427, no lugar de Bela Vista, da freguesia de Águas Belas (Processo: 08/2019/483/0). **Relatório com Despacho do Chefe da Duoma**. Ausentou-se da sala o Vice-Presidente Engº Paulo Neves, por se tratar de um processo de um familiar. A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com as abstenções dos vereadores Bruno Gomes e Dr. Orlando Patrício, de acordo com a informação do Chefe da DUOMA, o qual discorda da informação da Arq. Elsa, dado que a edificação em causa tem três pisos, contrariando o regulamento do PDM, e que o projeto passará a ter condições para ser aprovado se for eliminado o acesso ao sótão, bem como a janela do mesmo, dado que nesses termos deixará de ser piso, por não ter utilização, aprovar a intenção de indeferimento. -----

----- **Donzília da Silva Cruz Duarte**, pedido de certidão de constituição da propriedade horizontal, referente a obras sitas na Rua Maria Vasques, nº 80, da freguesia de Ferreira do Zêzere (Processo: 19/2019/130/0). **Relatório com Despacho do Chefe da Duoma**. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica do Chefe da DUOMA, aprovar a emissão de certidão de propriedade horizontal. ----

----- **Maria Raimunda Lau**, pedido de licenciamento de obras de legalização da ampliação e alteração de uma casa de habitação, sitas na Rua de Santa Iria, nº 2, no lugar de Casal de Santa Iria, da freguesia de Chãos (Processo nº 08/486/2018). Presente **Informação Interna nº 7847** de 22/10/2019 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e despacho do Chefe da DUOMA, aprovar a notificação ao requerente das disposições referidas no ponto 3, ou seja, a audiência prévia escrita, nos termos do artigo 121º e 122º do CPA, tendo em conta uma proposta para a declaração da caducidade do licenciamento pela Câmara Municipal em consequência de não ter dado andamento ao processo com a entrega dos projetos de engenharia das especialidades. -----

40	162
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÉZERE

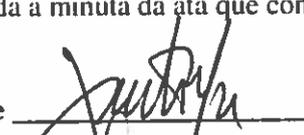
9

----- Luis Miguel Alves Correia, pedido de Licença especial para conclusão da obra pelo prazo de 6 meses, sitas Ventoso da freguesia de Bêco (Processo nº 01/17/2010). Presente Informação Interna nº 7895 de 23/10/2019 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e despacho do Chefe da DUOMA, aprovar a Licença especial para conclusão da obra pelo prazo de 6 meses. -----

----- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

----- Não houve intervenções. -----

----- **Encerramento:** E pelo Sr. Presidente foi a reunião declarada encerrada, depois de lida e aprovada a minuta da ata que contém 230 folhas quando eram 16h20m. -----

O Presidente 

A Secretária 